

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

FORMALIZAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 2.017/2023/PROGE/PMA**, referente ao Procedimento de **2º Termo Aditivo - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA COM RENOVAÇÃO DE VALOR**, ao **Contrato nº 01/2022-PROGE/PMA**, que entre si celebram, o Município de Ananindeua, através da Procuradoria Geral do Município e a Imprensa Nacional – CNPJ N°04.196.645/0001-00, tendo por **objeto: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS”**.

DO ADITIVO - CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: CLAUSULA TERCEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato até o dia **16 de fevereiro de 2024**, conforme Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU Seção 1, de 22 de março de 2022. Desta forma, o Valor Atualizado do Contrato é de R\$135.069,72 (Cento e trinta e cinco mil, sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Consta nos autos o Parecer Jurídico nº 052/2023 –PROGE/PMA, assinado pelo Procurador do Município Wilzefi Correa dos Anjos – OAB/PA 21.940, no qual conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando FAVORAVELMENTE pela aprovação do ADITIVO.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **2º Termo Aditivo** encontra-se:

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo Aditivo**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 07 de março de 2023.